

XI Fornecer informações referentes ao programa, que serão solicitadas no final da vigência da bolsa-esportiva, através de um instrumental.

9.2 Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

9.3 O não cumprimento de quaisquer das obrigações elencadas nesse item poderá ensejar a suspensão do pagamento do benefício ou exclusão do beneficiário do programa.

10 SANÇÕES DISCIPLINARES

10.1 A aplicação das sanções será de competência da Coordenação do Programa Ceará Atleta, nas hipóteses de denúncias posteriormente apuradas e comprovadas, ou descumprimento de qualquer das obrigações dos bolsistas.

10.2 Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para o programa.

I. O ato de imposição da penalidade especificará sempre a causa da infração disciplinar.

10.3 A ADVERTÊNCIA será aplicada no caso de atraso no envio de relatório de prestação de contas - após o prazo de 10 (dez) dias úteis depois do pagamento da quinta e/ou décima parcela, bem como, nas hipóteses pontualmente identificadas pela coordenação de execução do programa.

10.4 A SUSPENSÃO do benefício será cabível nos casos de reincidência das faltas punidas com advertência e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9 desse edital.

10.5 A EXCLUSÃO do programa será aplicada nos casos de reincidência de quaisquer dos motivos ensejadores de suspensão do benefício, e na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no item 9, através de análise e deliberação da Comissão Permanente do Programa do Ceará Atleta.

10.6 Quaisquer sanções serão formalizados por meio digital, via sistema de envio de Frequência Bimestral e de Prestação de Contas e/ou endereço eletrônico, informado pelo (a) bolsista no ato de inscrição.

10.7 Na hipótese de gravidade da situação detectada ou denunciada, independente da configuração de reincidência, a Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta tem poderes para aplicar diretamente à suspensão do benefício e/ou a exclusão do programa, salvaguardando seu direito do contraditório e da ampla defesa.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente edital e seus apêndices ficarão à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial da SEJUV.

11.2 A participação no presente edital não implicará na concessão do incentivo, nem qualquer obrigação de natureza trabalhista.

11.3 O recebimento do benefício não será descontinuado na hipótese de lesão do beneficiário, devidamente atestada por laudo médico, desde que comprovadamente adquirida durante a prática de sua modalidade esportiva, mediante prévio certificado do treinador responsável pelo atleta:

I Fará jus igualmente à continuidade do benefício a atleta-gestante que manifeste, expressamente, ter condições físicas de manter-se em treinamento, ratificada por autorização médica, mediante laudo ou atestado.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela SEJUV, através da Comissão Permanente do Programa Ceará Atleta. Todas e quaisquer decisões da comissão permanente serão soberanas.

Fortaleza, 15 de março de 2022.

Rogério Nogueira Pinheiro
SECRETÁRIO DO ESPORTE E JUVENTUDE

APÊNDICE A – Cronograma da seleção de concessão de bolsa do Programa Ceará Atleta – Projeto Bolsa-Esporte

FASE	PERÍODO OU DATA
Inscrição e Envio da Documentação	18/03/2022 a 19/05/2022
Avaliação documental	18/03/2022 a 17/06/2022
Resultado parcial	23/06/2022
Recurso	23/06/2022 a 27/06/2022
Análise do Recurso	23/06/2022 a 20/07/2022
Resultado Final	25/07/2022
Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados bancários	25/07/2022 a 22/08/2022
Chamada do Cadastro Reserva	26/08/2022
Assinatura do Termo de Compromisso e envio dos dados bancários do Cadastro Reserva	26/08/2022 a 02/09/2022

Fonte: Coordenação do Programa Ceará Atleta.

Nota: Os períodos ou datas desse apêndice podem sofrer alterações em detrimento do interesse da administração pública, qualquer alteração será informada no sítio eletrônico oficial da SEJUV.

APÊNDICE B – Quadro de pontuação para candidatos que concorrem à bolsa do Nível Estadual do Programa Ceará Atleta - Projeto Bolsa-Esporte

NÍVEL DA COMPETIÇÃO	RESULTADO	PONTUAÇÃO
Evento Esportivo Estadual	1º lugar	70
	2º lugar	69
	3º lugar	67
	4º lugar	65
	5º lugar	63
	6º até 10º lugar	55
Evento Esportivo Regional	1º lugar	50
	2º lugar	49
	3º lugar	47
	4º lugar	45
	5º lugar	43
	6º até 10º lugar	35
Evento Intermunicipal	1º lugar	30
	2º lugar	29
	3º lugar	27
	4º lugar	25
	5º lugar	23
	6º até 10º lugar	15
Evento Esportivo Municipal	1º lugar	10
	2º lugar	9
	3º lugar	7
	4º lugar	5
	5º lugar	3
	6º até 10º lugar	1

Fonte: Coordenação do Programa Ceará Atleta.

SECRETARIA DA FAZENDA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva nos cargos de Auditor Fiscal, regido pelo Edital nº 001/2021, publicado no DOE de 21 de maio 2021, homologado pelo Edital nº 001/2022, publicado no DOE de 28 de janeiro de 2022, considerando ainda a ordem de classificação do Edital nº 015/2021, publicado no DOE de 24 de janeiro de 2022, RESOLVE NOMEAR os CANDIDATOS constantes no Anexo Único deste Ato, de acordo com a Lei nº 9.826 de 14 de maio de 1974, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos de AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL CONTÁBIL – FINANCEIRO DA RECEITA ESTADUAL, AUDITOR FISCAL JURÍDICO DA RECEITA ESTADUAL e AUDITOR FISCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL, do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização (TAF), 1ª Classe, Referência A, do Poder Executivo, criados pela Lei nº 12.390, de 09 de dezembro de 1994, (combinada com a Lei nº 14.350, de 19 de maio de 2009), Lei nº 13.778, de 06 de junho de 2006 (redenominados pela Lei nº 15.357, de 04 de junho de 2013) e Lei nº 17.925, de 11 de fevereiro de 2022, com lotação na Secretaria da Fazenda. A posse dos candidatos deverá ocorrer no prazo legal de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Ato no DOE, de acordo com o art. 25 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de março de 2022.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO, DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahya
SECRETÁRIA DA FAZENDA



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE NOMEAÇÃO DE 17 DE MARÇO DE 2022

Cargo: AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
10011108	Pedro Thales Lima Freitas	1º	12.390 de 09/12/1994
10000734	Beatriz Boscardini Bastos	2º	12.390 de 09/12/1994
10011723	Camila Felismino de Oliveira	3º	12.390 de 09/12/1994
10005854	Robson Ribeiro	4º	12.390 de 09/12/1994
10009485	Roberto Matheus Ferreira Costa	5º	12.390 de 09/12/1994
10006001	Rafael Camara de Almeida	6º	12.390 de 09/12/1994
10015129	Lucas Marinho Maciel de Azevedo	7º	12.390 de 09/12/1994
10002014	Douglas Moura Simoes Pimenta	8º	12.390 de 09/12/1994
10008093	Igor Silvestre Freitas Gomes	9º	12.390 de 09/12/1994
10000822	Matheus Pires de Medeiros	10º	12.390 de 09/12/1994
10001334	Bruno Felipe de Carvalho	11º	12.390 de 09/12/1994
10002392	Tales Mota de Freitas	12º	12.390 de 09/12/1994
10015006	Marco Tulio Braga dos Reis	13º	12.390 de 09/12/1994
10008465	Victor Hugo Magalhaes Alexandre	14º	12.390 de 09/12/1994
10001271	Diogo Fernandes de Carvalho	15º	12.390 de 09/12/1994
10007220	Daniel Gaspar Mattos	16º	12.390 de 09/12/1994
10016112	Thyago Almeida da Silva Baptista	17º	12.390 de 09/12/1994
10000252	Diego Ottoni de Araujo	18º	12.390 de 09/12/1994
10001242	Matheus Sociero dos Santos	19º	12.390 de 09/12/1994
10005610	Jose Roberto Severiano Gomes Junior	20º	12.390 de 09/12/1994
10010976	Joao Carlos Rodrigues dos Santos	21º	12.390 de 09/12/1994
10000748	Ricardo Cruz Feitosa	22º	12.390 de 09/12/1994
10001230	Lucas Eugenio Rodrigues	23º	12.390 de 09/12/1994
10001632	Thiago Henrique de Miranda	24º	12.390 de 09/12/1994
10003973	Felipe Levi Oliveira Nogueira	25º	12.390 de 09/12/1994
10011717	Bruno Toschi de Castro	26º	12.390 de 09/12/1994
10004553	Felipe Pelosi da Cruz Gouveia	27º	12.390 de 09/12/1994
10012527	Anderson Hideo Nagata	28º	12.390 de 09/12/1994
10004382	Juliana Maria Fernandes Correia de Araujo	29º	12.390 de 09/12/1994
10011878	Matheus Cargnin Rodrigues	30º	12.390 de 09/12/1994
10003008	Lucas Monteiro Cajado	31º	12.390 de 09/12/1994
10017593	Fernando Henrique Sacchi	32º	12.390 de 09/12/1994
10013394	Danubio Carvalho Nascimento	33º	12.390 de 09/12/1994
10002710	Natalia Sardinha Brito	34º	12.390 de 09/12/1994
10001330	Alessandro Costa dos Santos	35º	12.390 de 09/12/1994
10009493	Cleverton Lopes Ventura	36º	12.390 de 09/12/1994
10010575	Rogério Barbosa Viana Lima	37º	12.390 de 09/12/1994
10018321	Pedro Pereira da Silva (*)	1º	12.390 de 09/12/1994
10006715	Francisco Onezimo Pinheiro Fernandes (*)	2º	12.390 de 09/12/1994
10005392	Jackson Emanuel Benevides Prado Junior (*)	3º	12.390 de 09/12/1994
10008789	Aldja Emmanuely de Melo Tavares (**)	1º	12.390 de 09/12/1994
10003924	Ricardo da Silva Reis (**)	2º	12.390 de 09/12/1994
10016113	Antoniél Mendes de Oliveira (**)	3º	12.390 de 09/12/1994
10007190	Wesley Helio Nunes de Sales (**)	4º	12.390 de 09/12/1994
10009445	Pedro Alan Souza Rodrigues Silva (**)	6º	12.390 de 09/12/1994
10001863	Cesar Augusto Cardoso Barroso (**)	7º	12.390 de 09/12/1994
10005982	Igor Santana Pereira (**)	8º	12.390 de 09/12/1994
10016390	Wanderson Augusto de Souza Pereira (**)	9º	12.390 de 09/12/1994
10016015	Themir Candeia Quintans (**)	10º	12.390 de 09/12/1994

Cargo: AUDITOR FISCAL CONTÁBIL-FINANCEIRO DA RECEITA ESTADUAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
10011081	Pedro Miguel dos Santos Barros	1º	13.778 de 06/06/2006
10004967	Andre Luiz Sales Nascimento	2º	13.778 de 06/06/2006
10000874	Nathan Ortiz Klassmann	3º	13.778 de 06/06/2006
10001172	Roberto Daniel Foltz	4º	17.925 de 11/02/2022
10001466	Rodrigo Ferreira de Camargo	5º	17.925 de 11/02/2022
10000630	Felipe Alves Saraiva Barbosa	6º	17.925 de 11/02/2022
10005850	Gabriel Costa Santos Dantas	7º	17.925 de 11/02/2022
10000690	Bruno Moreira Saraiva	8º	17.925 de 11/02/2022
10010181	Monique Mayara Alves Machado	9º	17.925 de 11/02/2022
10002910	Felipe Gondim Melo	10º	17.925 de 11/02/2022
10017338	Gabriel Bueno Carvalho (*)	1º	17.925 de 11/02/2022
10006812	Thiago de Moraes de Lima (**)	1º	17.925 de 11/02/2022
10010737	Milton Batista Junior (**)	2º	17.925 de 11/02/2022

Cargo: AUDITOR FISCAL JURÍDICO DA RECEITA ESTADUAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
10001700	Fabio Hipólito de Araujo	1º	13.778 de 06/06/2006
10001361	Amanda Lima Lino	2º	13.778 de 06/06/2006
10005065	Rafael Medeiros da Frota Ribeiro	3º	13.778 de 06/06/2006
10010431	Adriana Aquino de Souza	4º	17.925 de 11/02/2022
10005461	Monalisa Rocha Alencar	5º	17.925 de 11/02/2022
10004338	Diego Santana de Araujo	6º	17.925 de 11/02/2022
10003677	Camila Miranda Montenegro	7º	17.925 de 11/02/2022
10005876	Marcos Rogério Bradacz	8º	17.925 de 11/02/2022
10004690	Karlos Vilker Salviano Cavalcante	9º	17.925 de 11/02/2022
10003930	Amanda Gabrielle Siqueira Borges Romao	10º	17.925 de 11/02/2022
10002814	Thais Feitosa Fonteles	11º	17.925 de 11/02/2022
10000182	Vitor Orletti Penedo	12º	17.925 de 11/02/2022
10015956	Lucas Tavares Takada	13º	17.925 de 11/02/2022
10012768	Ronigley Gonçalves de Oliveira Mendonca	14º	17.925 de 11/02/2022
10014123	Jonathan Araujo Santiago Lima (*)	1º	13.778 de 06/06/2006
10015036	Gabriel Rocha de Aguiar (*)	2º	17.925 de 11/02/2022
10006784	Erika Nunes Dias (**)	1º	13.778 de 06/06/2006
10008761	Anderson Rodrigues de Carvalho (**)	2º	17.925 de 11/02/2022
10015758	Luciano Souza de Jesus (**)	3º	17.925 de 11/02/2022
10016354	Antonio Mascarenhas da Conceicao Filho (**)	4º	17.925 de 11/02/2022

Cargo: AUDITOR FISCAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
10015016	Normel Andrei de Oliveira	1º	13.778 de 06/06/2006
10004764	Leandro Max de Lima Silva	2º	13.778 de 06/06/2006
10005172	Carlos Bruno Pereira Bezerra	3º	13.778 de 06/06/2006
10000685	Danilo Barbosa de Araujo	4º	13.778 de 06/06/2006
10004044	Julio Cezar Figueiredo	5º	13.778 de 06/06/2006



INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO
10003466	Joao Paulo das Mercedes Santa Barbara	6º	13.778 de 06/06/2006
10001881	Jonatas Costa de Oliveira	7º	13.778 de 06/06/2006
10000471	Manoel Mariano Siqueira Junior	8º	13.778 de 06/06/2006
10005335	Luis Guilherme Silva Pena (*)	1º	13.778 de 06/06/2006
10003398	Stefano Walker Pereira Pontes (**)	1º	13.778 de 06/06/2006
10006020	Marco Antonio Blohem Silva (**)	2º	13.778 de 06/06/2006

(*) Candidato com deficiência.

(**) Candidatos negros.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS****EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03/METROFOR/2022**

CONTRATANTE: COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica** para prestação de serviços de gestão de frota de veículos, que utilize sistema informatizado e integrado, via internet e tecnologia de pagamento por meio eletrônico, para aquisição de combustíveis, lavagem de automóveis e aquisição de peças e de serviços de manutenção preventiva e corretiva, socorro mecânico e guincho, mediante rede de estabelecimentos próprios ou credenciados, de natureza continuada, para atender às necessidades desta Companhia. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 13.303/16 FORO: Comarca de Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 292.740,00 (duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais) pagos em até 30 (trinta) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08100004.26.783.343.20126.15.339045.00.00.0. DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2022 SIGNATÁRIOS: Igor Vasconcelos Ponte e José Tupinambá Cavalcante de Almeida pela METROFOR e Taisa Marsola Spaduzano pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Luis Otávio Franco Martins
CONSULTOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2021 - SEMA/CAGECE
PROCESSO Nº01900048/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA; CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o teor do processo administrativo nº 01900048/2022 e o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência e renovação do valor global do Contrato nº 18/2021, conforme justificativa do gestor às fls. 03. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo, ao prazo de vigência serão adicionados 12 (doze) meses, tendo início a partir de 04 de junho de 2022, vigorando até 04 de junho 2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os créditos orçamentários e financeiros inerentes à execução do Contrato nº 18/2021 correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 57100001.18.541.724.20631.03.339039.21600.1. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, que passam a fazer parte do Aditivo em tela. ASSINATURAS: Artur José Vieira Bruno - Secretário do Meio Ambiente, Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Diretor - Presidente da CAGECE e Claudia Elizangela Tolentino Caixeta Freire - Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE. DATA DAS ASSINATURAS: 14 de março de 2022. SÉCRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, 14 de março de 2022.

Marjory Rodrigues Bezerra
ASSESSORA JURÍDICA

*** ** *

**TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº03/2022 - SEMA E CAGECE
PROCESSO Nº01423282/2022**

COMPROMITENTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA; COMPROMISSÁRIA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO - CAGECE**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 36 da Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e Resolução COEMA nº. 09, de 29 de maio de 2003. DO OBJETO: O presente termo de compromisso tem por objeto o **cumprimento das ações de compensação ambiental**, nos moldes determinados pela lei nº 9.985/2000, referente ao projeto do Sistema de Esgotamento Sanitário das Sub Bacias CE-7, CE-8 e CE-9, no município de Fortaleza no Estado do Ceará. Tal projeto foi aprovado na 284ª Reunião Extraordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA, realizada em 04 de fevereiro de 2021, conforme Resolução COEMA nº 01/2021 publicada no Diário Oficial de 11 de fevereiro de 2021, tem a CONCESSÃO de sua Licença Prévia embasada no Parecer Técnico nº 199/2021 – DICOP/GECON, e refere-se ao processo de Licenciamento nº 11282252-5. As ações a serem desenvolvidas com os recursos oriundos da Compensação Ambiental deverão ser submetidas à apreciação e posterior aprovação dos membros da Câmara Estadual de Compensação Ambiental, (CECA), em reunião ordinária e/ou extraordinária, respeitadas as respectivas atribuições e competências. DO VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: O valor da compensação ambiental corresponde a 0,5% (meio por cento) do custo total da implantação do empreendimento referido, que é estimado em R\$ 255.400.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco milhões e quatrocentos mil reais), conforme cronograma físico-financeiro apresentado à SEMA, em 10 de fevereiro de 2022, pela COMPROMISSÁRIA. Não obstante o valor total da compensação ambiental só possa ser conhecido com exatidão ao final da implantação do empreendimento mediante a apresentação do cronograma físico – financeiro final, estima-se até a presente data, que o percentual indicado no item 2.1, calculado sobre o valor inicial, represente o montante de R\$ 1.277.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta e sete mil reais). DA VIGÊNCIA: O presente TERMO terá vigência a partir da data de sua assinatura e sua expiração ocorrerá na mesma data do término da validade da Licença de Instalação e de suas eventuais renovações, podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo ao TCCA, a ser requerido pela parte COMPROMISSÁRIA, ou ainda a interesse da COMPROMITENTE. DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza como o competente para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA). E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito na presença de duas testemunhas que também o subscrevem. DATA DA ASSINATURA: 10 DE MARÇO DE 2022, SIGNATÁRIOS: ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO - Secretário da SEMA e Neurisangelo Cavalcante de Freitas - Representante legal da Companhia de Água e Esgoto – Cagece. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 11 de março de 2022.

Valéria Santos Bezerra
ASSESSORIA ESPECIAL - ASSESP

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº20/2022 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 11.411, de 28 de dezembro de 1987, com a redação dada pela Lei Estadual nº 12.274, de 05 de abril de 1994; **RESOLVE DESIGNAR** as **SERVIDORAS** Conceição de Maria Varela Fontenele, matrícula nº 300165-1-3, Cristiane Aguiar do Vale Praciano, matrícula nº 000573-1-2 e Priscila Vale de Melo, matrícula nº 300169-3-9 para sob a presidência da primeira comporem a comissão de avaliação do termo de descentralização de crédito orçamentário - TDCO relativo ao Programa Bolsa Catador, exercício 2021. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2022.

Carlos Alberto Mendes Júnior
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº49/2022 - A DIRETORA DA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, conforme competência que lhe foi delegada pelo Governador do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará, em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17 da Lei nº. 9.826, de 14 de maio de 1974, e com o Decreto nº. 32.952, de 13 de Fevereiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 13 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o Contrato nº. 001/2022-EGPCE, celebrado entre a Escola de Gestão Pública do Estado do Ceará - EGPCE e a Empresa Acesso Segurança Privada EIRELI-ME, tendo por objeto a contratação de serviços para atender as necessidades da área de vigilância, **RESOLVE SUBSTITUIR, FLÁVIA LIVINO DE CARVALHO COSTA**, doravante denominada simplesmente de GESTORA deste contrato, e **DESIGNAR** como representante desta Escola de Gestão Pública, a servidora **GLECYANA GUIMARÃES DA FROTA GURGEL**, Matrícula nº. 300289-1-0, que exerce o cargo de Coordenadora, especialmente designada pela contratante para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº. 8.666/93, quem competirá, entre outras atribuições, solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências; verificar a



conformidade da execução contratual com as especificações contidas no Termo de Referência, ordenar à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações; atestar o recebimento do objeto contratual, encaminhar à Coordenadoria Administrativa-Financeira - COAFI da EGPE os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes pagamentos. ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de março de 2022.

Priscilla Dias Marreiras
DIRETORA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº001/2022

I - ESPÉCIE: Iº TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – EGPE; III - ENDEREÇO: CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA, AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE, S/N – CAMBEBA – FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **ACESSO SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME**; V - ENDEREÇO: RUA BARÃO DO CRATO, N.º 1951, BAIRRO ELLERY, FORTALEZA/CE, CEP 60.320-080; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO N.º 001/2022-EGPE; NOS PROCESSOS N.º 06042064/2021 E 01264737/2022; NO ART. 67 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; VII- FORO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ; VIII - OBJETO: **CORRIGENDA DO VALOR DECLARADO NA CLÁUSULA 5.1., ONDE SE LÊ: R\$ 233.675,28 (DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), LÊ-SE: R\$ 211.659,43 (DUZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);** E A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA GLECYANA GUIMARÃES DA FROTA GURGEL, COORDENADORA, MATRÍCULA N.º 300289-1-0: ESPECIALMENTE, DESIGNADA PELA CONTRATANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA FLÁVIA LIVINO DE CARVALHO COSTA; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 211.659,43 (DUZENTOS E ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); X - DA VIGÊNCIA: ; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE NÃO FORAM EXPRESAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO; XII - DATA: 07/03/2022; XIII - SIGNATÁRIOS: Priscilla Dias Marreiras, Diretora da EGPE – Contratante e Maria Auxiliadora Cunha Rodrigues, Representante Legal da Contratada.

Inah Maria de Abreu
COORDENADORA ASJUR

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº001/2022/ISSEC/SEAS

CEDENTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC-CNPJ/MF:07.271.141/0001-98,Rua Senador Pompeu, nº685/ Centro/Fortaleza/CE CESSIONÁRIO: **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-SEAS-CNPJ/MF:25.150.364/0001-89, Avenida Oliveira Paiva, nº.941,Bloco A/Cidade dos Funcionários/Fortaleza/CE** OBJETO: Pelo presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO Nº001/2022/ISSEC/SEAS, o INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC cede à SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-SEAS, o direito de uso do Auditório do Pólo Operacional do ISSEC situado à Avenida Oliveira Paiva nº.941, Bairro Cidade dos Funcionários, em Fortaleza-Ceará, medindo 391.80m2 de área, conforme especificado nos autos do Processo que autorizou a lavratura deste Termo FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO Nº001/2022/ISSEC/SEAS tem respaldo no art. 17, §2º, inciso I, da Lei nº8.666/93, com alterações posteriores, e está vinculado ao Processo VIPROC Nº.08111789/2020, que passa a fazer parte integrante deste Termo independente de transcrição VIGÊNCIA: 05(cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura FORO: Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: Fortaleza em, 03 de Março de 2022 SIGNATÁRIO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Cedente e SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-SEAS, neste Ato representada pelo Superintendente/SEAS/ Roberto Bassan Peixoto/Cessionária INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC, em Fortaleza, 03 de março de 2022.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 184, de 21 de novembro de 2018, tendo em vista o que consta no processo nº 04170923/2018 e observando a estrutura remuneratória da Lei nº 16.318, de 14 de agosto de 2017, RESOLVE, para fins de adequação previdenciária decorrente do direito à paridade em proventos, **FORMALIZAR O ENQUADRAMENTO**, a partir de 1º de julho de 2017, dos pensionistas **DEPENDENTES** de ex-servidores da Polícia Civil do Estado do Ceará relacionados no Anexo Único deste Ato, integrantes do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária – APJ, que optaram pelo enquadramento no Subgrupo Atividade de Perícia Forense, na forma instituída pelos arts. 15 e 16, da referida lei. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de março de 2022.

João Marcos Maia
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DE ENQUADRAMENTO, DATADO DE 11/03/2022

Nº	PENSIONISTA	CPF	MATRÍCULA	INSTITUIDOR DO BENEFÍCIO
1	VINÍCIUS PINHEIRO PONTE	019.859.953-60	1061552-6	LUCIANO CARTAXO PONTE
2	FRANCISCA ERENILDA PEREIRA DE SOUSA	230.787.153-53	0082251-5	MAURÍCIO DE SOUSA FILHO

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA Nº066/2021 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14 da Lei nº 13.690 de 25 de novembro de 2005 e o art. 1º da Lei nº 15.082, de 21 de dezembro de 2011, combinada com a Resolução da Diretoria nº 01/2012, RESOLVE ASCENDER POR **PROMOÇÃO POR MERECIMENTO**, referente ao período de 25 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2019, com vigência a partir de 25/11/2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 215/2020 de 17 de abril de 2020, os **EMPREGADOS** relacionados nos anexos I e II desta Portaria. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

José Lassance de Castro Silva
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO, A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº066/2021 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE
GRUPO OCUPACIONAL: GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – GTI TIPO DE ASCENSÃO: PROMOÇÃO POR MERECIMENTO

NOME DO EMPREGADO	SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
	EMPREGO	CLASSE	REFERÊNCIA	EMPREGO	CLASSE	REFERÊNCIA
GABRIELLE DANNUNZIO CAVALCANTI MOREIRA	ANALISTA DE GESTÃO DE TI	B	10	ANALISTA DE GESTÃO DE TI	C	11

*** **

PORTARIA Nº067/2021 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art.14 da Lei nº 13.690 de 25 de novembro de 2005 e o art. 1º da Lei nº 15.082, de 21 de dezembro de 2011, combinada com a Resolução da Diretoria nº 01/2012, RESOLVE ASCENDER POR **PROGRESSÃO POR MERECIMENTO**, referente ao período de 25 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2019, com vigência a partir de 25/11/2019, sem os pagamentos retroativos referentes ao exercício de 2020, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Complementar Estadual Nº 215/2020 de 17 de abril de 2020, os **EMPREGADOS** relacionados nos anexos I e II desta Portaria. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 14 de dezembro de 2021.

José Lassance de Castro Silva
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

